



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 691 /1973

**SÚMULA: Autoriza Aquisição de 6 arados e 4
Carpideiras e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir seis (6) Arados e quatro (4) Carpideiras marcas “Padilha”, implementos agrícolas esses que a Prefeitura posteriormente venderá a agricultores de porcos, recursos do interior do Município, pelo preço de custo, mediante o requerimento dos interessados que serão atendidos rigorosamente de acordo com a ordem cronológica de protocolo de suas respectivas petições.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é aberto o Crédito Especial de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único O Crédito Especial aberto através deste artigo será coberto com o cancelamento parciais das seguintes dotações orçamentárias:

9 – 1	Água e Esgoto	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	02 - Encanador nível 17	1.579,05
9 – 9	Fabricas de Tubos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
	01 - Despesas miúdas de p. pagamento	920,95

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
25 de julho de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal